

DECRETO N.º 51.983, DE 30/09/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos espaços públicos abaixo especificados, a senhora RAQUEL ROSAURA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.130.560/0001-02, Atividade Econômica CNAE n.º 5612-1/00 serviços ambulantes de alimentação, utilizando um carrinho e mesa, em uma área de 1 m², nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, em período anual, de segunda a sábado, de acordo com os Processos Eletrônicos n.º 28.052/2026 e 28.039/2026:

Endereço 1 – Av. Venâncio Flores s/nº - em frente ao Supermercado Devens;

Endereço 2 – Av. Venâncio Flores s/nº - em frente a Escola Zilca Nunes Vieira Bermudes.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO
VIEIRA:89108990778

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA:89108990778
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AZ: QUEM BRANCO, OU=340251600003
OU=videoconferencia, CN=CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA:89108990778
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.30 16:05:09-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em Exercício)